



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança do Tocantins TO.

Torna-se público que, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 019/2026 e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislação aplicável, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, para Dispensa de Licitação.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2026/FMAS
Processo Administrativo n.º 011/2026/FMAS

início do recebimento de propostas

dia 01/07/2026.

finalizando no dia 07/07/2026.

Julgamento da proposta as 09:45 horas do dias 07/07/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização completa de pintura dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Aliança do Tocantins – TO, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência ANEXO I do presente edital.

1.2. A Dispensa de Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em no item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$: **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de custos e valores unitários constantes do Anexo

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Quaisquer dúvidas em relação e pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto ao Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta Dispensa de Licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

2.2. Da margem de preferência regional

4.2.1. Em consonância com o **Decreto Municipal n.º 019/2026**, com o art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta válida em favor das microempresas, empresas de pequeno porte,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo estabelecidos:

- a) no território do Município de Aliança do Tocantins (Local);
- b) na Região Geográfica Imediata Gurupi (código IBGE 170010), conforme delimitação do IBGE (Regional);
- c) em qualquer outro município do Estado do Tocantins (Estadual).

2.2.2. A aplicação da margem de preferência regional somente se dará quando houver pelo menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais habilitados e em condições equivalentes de competitividade.

2.2.3. A margem de preferência regional não será aplicável: (i) quando a licitação envolver materiais ou serviços especializados não ofertados localmente; (ii) quando o tratamento favorecido representar prejuízo à economicidade, conforme parecer técnico; (iii) quando não for possível justificar tecnicamente os benefícios pretendidos com a priorização regional.

2.2.4. Esclarece-se, expressamente, que a margem de preferência regional NÃO consubstancia restrição à participação de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, sendo o presente certame **aberto a quaisquer interessados** que atendam às demais exigências deste Edital, em estrita observância aos arts. 5º e 9º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3 Poderão participar desta Dispensa de licitação pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**.

2.2 A participação do licitante na Dispensa de licitação eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O acesso do operador a Dispensa de licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa de licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de licitação eletrônico.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada manifesta interesse propostas e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 3.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Será desclassificada a proposta vencedora que: Contiver vícios insanáveis; Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais com melhor proposta. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação o fornecedor será verificada. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: Dar causa à inexecução parcial do contrato; Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2. Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: Republicar o presente aviso com uma nova data; Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Aliança do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

Solange Soares da Silveira
Agente de contratação Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização completa de pintura dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Aliança do Tocantins – TO, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas a planilha Orçamentaria, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Relatórios Fotográficos e demais documentos que compõem o processo.

A contratação abrange os serviços de preparação de superfícies, correção de patologias existentes, aplicação de massa e pintura, incluindo paredes internas e externas, forros, portas metálicas, portões, calçadas e demais elementos descritos, seguindo as normas da ABNT e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando restituir à unidade escolar condições adequadas de uso, salubridade, segurança e conservação do patrimônio público.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução dos serviços deverá atender integralmente às condições, métodos e padrões estabelecidos na planilha Orçamentaria, Documento de Formalização da Demanda (DFD), na planilha orçamentária baseada no SINAPI e nas orientações do fiscal da obra. As especificações incluem:

O objeto compreende a revitalização completa da pintura interna e externa dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, envolvendo:

- Preparação das superfícies: Raspagem das áreas com deslocamento de tinta; remoção de rebocos soltos ou comprometidos por umidade; correção de falhas, buracos e microfissuras; tratamento de mofo e infiltrações; limpeza detalhada; utilização de jato de alta pressão onde se fizer necessário para garantir aderência da nova pintura.

- Aplicação de massas: Uso de massa PVA em superfícies internas e massa acrílica nas áreas que apresentem maior exposição à umidade, conforme definido no memorial.

- Pintura interna: Aplicação de tinta PVA/acrílica de boa qualidade, com barrado lavável de 1,60 m, em duas demãos ou mais, conforme necessidade e recomendação técnica.

- Pintura externa: Uso de tinta acrílica resistente às intempéries, com barrado lavável de 1,60 m, seguindo a cor indicada pela fiscalização.

- Pintura de elementos metálicos: Lixamento e tratamento das portas e portões metálicos, com aplicação de duas demãos de esmalte sintético brilhante.

- Forros de gesso: Reparação de eventuais danos e aplicação de duas demãos de tinta PVA nos tetos.

- Pintura das calçadas e pisos: Aplicação de tinta específica para piso, precedida de limpeza por jato de água para assegurar aderência.

- Serviços complementares: Fixação de placa de obra conforme padrão; fornecimento de todos os equipamentos e EPIs; manutenção da limpeza e organização do ambiente; remoção final de resíduos e entrega da escola em plenas condições de uso.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de pintura e manutenção predial, bem como as determinações do fiscal do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

2. FINALIDADE

A finalidade da contratação é restabelecer as condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação de pintura dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A intervenção tem como propósito corrigir as patologias identificadas no relatório fotográfico e no DFD — tais como infiltrações, umidade, mofo, deslocamento de tinta, microfissuras, desgaste de revestimentos e deterioração de elementos metálicos — garantindo a preservação do patrimônio público e a melhoria do ambiente escolar.

Com a realização dos serviços, busca-se proporcionar um ambiente mais seguro, higienizado e acolhedor para estudantes, professores e demais usuários, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades pedagógicas, o bem-estar da comunidade escolar e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de uso, conservação e segurança dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), cuja pintura interna e externa apresenta desgaste acentuado decorrente do tempo, da exposição às intempéries e do uso contínuo das instalações educacionais. Os problemas identificados — como infiltrações, manchas de umidade, mofo, deslocamento de tinta, fissuras e deterioração de elementos metálicos — foram devidamente registrados no Relatório Fotográfico, evidenciando perda de desempenho das superfícies e comprometimento da integridade física da edificação. A degradação atual interfere de forma direta na salubridade e no conforto ambiental dos usuários, podendo ocasionar riscos à saúde. A Lei nº 14.133/2021 determina que a administração deve promover contratações que assegurem condições adequadas de funcionamento, eficiência do serviço público e preservação do patrimônio, sendo dever do ente público adotar providências preventivas e corretivas para evitar maior deterioração e custos futuros mais elevados.

A revitalização da pintura constitui solução técnica adequada e necessária, respaldada pelo levantamento métrico e pelo orçamento referenciado no SINAPI, garantindo que a execução dos serviços seja planejada, precisa e compatível com a realidade física na conservação e segurança dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Trata-se de medida essencial para restabelecer padrões mínimos de qualidade do ambiente educacional, assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e sustentabilidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de revitalização da pintura interna e externa Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contemplando todas as etapas



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

necessárias para restabelecer as condições adequadas de conservação, segurança e salubridade da edificação. A contratação será realizada por meio de **Dispensa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum, devidamente caracterizado nos documentos técnicos que instruem o processo.

A execução da solução abrangerá a preparação completa das superfícies, com raspagem de áreas deterioradas, remoção de reboco comprometido, tratamento de umidade, correção de microfissuras, eliminação de mofo e higienização com jato de alta pressão quando necessário. Após a preparação, serão aplicadas massas PVA e acrílica conforme as especificidades de cada ambiente, garantindo regularização adequada e aderência da pintura.

A pintura interna será feita com tinta PVA/acrílica premium, incluindo barrado lavável de 1,60 m; enquanto a pintura externa utilizará tinta acrílica resistente às intempéries, também com barrado lavável na mesma altura. Portas e portões metálicos serão lixados e receberão esmalte sintético brilhante. As calçadas serão revitalizadas com tinta específica para piso, precedida de limpeza e preparo da superfície.

A execução contará com responsabilidade técnica de engenheiro civil, fornecimento completo de materiais e equipamentos, uso obrigatório de EPIs e medidas de segurança, além da organização permanente da área de trabalho. Ao final, será realizada limpeza geral para entrega das dependências em perfeitas condições de uso.

A solução garantirá a recomposição das superfícies afetadas, prolongará a vida útil da edificação, preservará o patrimônio público e proporcionará melhor ambiente escolar, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a correta execução dos serviços, a padronização da qualidade e o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para executar serviços de pintura predial, incluindo profissionais habilitados e equipamentos adequados ao porte da intervenção. Será obrigatória a apresentação da ART ou RRT do responsável técnico antes do início dos serviços, assegurando acompanhamento efetivo das etapas e conformidade técnica.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo rigorosamente ao Memorial Descritivo e às orientações da fiscalização. As tintas deverão ser de marcas reconhecidas no mercado e compatíveis com as condições internas e externas da escola. Sempre que houver necessidade de substituição de marca, modelo ou tipo de material, a mudança deverá ser previamente solicitada e autorizada pela fiscalização, sendo vedada qualquer alteração unilateral.

A contratada deverá garantir o cumprimento das normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas à execução de pintura, segurança do trabalho e procedimentos de manutenção predial, bem como adotar todas as medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo EPIs aos trabalhadores. Também deverá preservar a integridade das instalações escolares, evitando danos a pisos, mobiliário, esquadrias e demais elementos existentes.

A execução dos serviços deverá seguir as etapas previstas nos documentos que instruem o processo, incluindo a preparação das superfícies, correção de patologias, aplicação de massas e pintura final, observando o número mínimo de demãos, o tempo de secagem e as recomendações técnicas dos fabricantes. A empresa será responsável pela limpeza diária dos locais intervenientes, pela remoção de resíduos e pela entrega final das áreas totalmente higienizadas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

A contratada deverá ainda garantir que os serviços sejam realizados sem comprometer o funcionamento da unidade escolar, organizando o canteiro de forma segura e mantendo comunicação constante com o fiscal designado. O descumprimento dos requisitos técnicos, de segurança ou das especificações poderá resultar na rejeição dos serviços ou na aplicação das sanções previstas no contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, organizada e devidamente acompanhada pela fiscalização municipal, observando as orientações técnicas constantes na planilha orçamentaria, no Relatório Fotográfico, no DFD e no orçamento referenciado no SINAPI, com a adoção dos seguintes parâmetros:

A contratada iniciará os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço e apresentação da ART/RRT do responsável técnico, que deverá acompanhar todas as etapas relevantes da obra. Antes do início das atividades, deverá ser instalada a placa de obra, conforme padrão estabelecido.

Os trabalhos terão início com os serviços preliminares, que incluem vistoria conjunta, organização do canteiro, proteção das áreas e mobiliários e definição da sequência de execução. A contratada deverá executar a preparação completa das superfícies, compreendendo raspagem, remoção de partes deterioradas, reparo de fissuras, correção de falhas, tratamento de umidade, limpeza e lavagem com jato de alta pressão, sempre que necessário para garantir a aderência da pintura.

Em seguida, deverão ser aplicadas as massas específicas (PVA ou acrílica), de acordo com cada tipo de superfície e com as condições apresentadas no local. A pintura será realizada conforme detalhamento técnico: tinta PVA/acrílica nas áreas internas com barrado lavável de 1,60 m; tinta acrílica resistente nas áreas externas; esmalte sintético brilhante nas superfícies metálicas; tinta específica para pisos nas calçadas após limpeza prévia. A quantidade de demãos deverá atender ao padrão de cobertura e acabamento definido pela fiscalização.

Durante toda a execução, a contratada deverá garantir cuidados com a segurança do trabalho, fornecendo EPIs, sinalização, isolamento de áreas e proteção das instalações escolares. A limpeza diária dos ambientes é obrigatória, assim como a remoção adequada de resíduos provenientes da obra.

Ao término dos serviços, será realizada vistoria final pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da empresa, verificando a conformidade de todos os itens. Somente após aprovação da fiscalização a obra será considerada concluída e liberada para uso.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de servidor designado como Gestor e de engenheiro civil indicado como Fiscal Técnico, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Caberá a esses agentes acompanhar, controlar e registrar todas as etapas da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

O Fiscal terá a responsabilidade de monitorar a execução diária das atividades, realizar vistorias técnicas, emitir orientações, registrar ocorrências em relatórios próprios e validar a conformidade dos serviços executados, podendo solicitar ajustes, correções ou refazimento sempre que as condições de qualidade e desempenho não estiverem dentro dos padrões exigidos. Caberá também ao Fiscal autorizar o uso de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

materiais, tipos de tinta e eventuais substituições, bem como verificar a correta aplicação das normas da ABNT e medidas de segurança do trabalho.

O Gestor do contrato será responsável por acompanhar o desempenho contratual em sua totalidade, analisar documentos, controlar prazos, registrar comunicações formais, atestar notas fiscais após a validação técnica do Fiscal e adotar providências administrativas necessárias para garantir o bom andamento do contrato.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal, garantindo livre acesso às áreas e fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução. A recusa injustificada, a não observância das orientações ou o descumprimento das determinações poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base no efetivo avanço físico da obra, atestado pelo Fiscal do contrato, observando rigorosamente as quantidades previstas na planilha orçamentária referenciada no SINAPI e o escopo descrito, planilha orçamentaria, DFD e nos demais documentos que instruem o processo.

O pagamento será **integral e realizado somente após a conclusão total dos serviços**, de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do Fiscal e do Gestor. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação de que todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, materiais aprovados e procedimentos definidos pela fiscalização.

A contratada deverá executar todos os serviços correspondentes às etapas previstas, respeitando a sequência de preparação, correção de superfícies, aplicação de massa, pintura final e limpeza. Não serão aceitas medições ou pagamentos por serviços realizados parcialmente ou que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade definidos. Em caso de inadequações, o Fiscal poderá determinar o refazimento sem ônus adicional para a Administração.

Após a conclusão adequada dos serviços e a entrega das áreas limpas e em perfeitas condições de uso, será autorizado o pagamento conforme as regras financeiras e prazos legais vigentes da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida em **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. O valor resulta da consolidação de pesquisas realizadas junto ao SINAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização completa de pintura dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Cadastro Único/Bolsa Família, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),	SERV	1	R\$ 9.500,00

A composição do valor considerou todos os quantitativos levantados no DFD e no levantamento métrico da unidade escolar, abrangendo pintura interna e externa, tratamento de superfícies, aplicação de massas,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

pintura de elementos metálicos, revitalização das calçadas, higienização com jato de alta pressão e demais atividades correlatas, estando integralmente alinhada ao Memorial Descritivo.

Foram incluídos também custos indiretos indispensáveis, como administração local, fornecimento de EPIs, mão de obra especializada, equipamentos adequados e encargos sociais. Assim, o valor estimado representa o montante necessário para execução completa dos serviços, servindo como referência para a contratação por Dispensa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária compatível com as dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Além da compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a contratação está contemplada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.0307.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, elemento de despesa - 3.3.90.39. FONTE: 1.660.0000.000000, Transferência do SUAS. 1.665.0000.000000, Convenio- Assistência Social. Ficha Orçamentaria 230. 05.0307.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV elemento de despesa - 3.3.90.39. FONTE: 1.660.0000.000000, Transferência do SUAS. Ficha Orçamentaria 254. 05.0307.08.244.0011.2060 - Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, elemento de despesa - 3.3.90.39. FONTE: 1.660.0000.000000, Transferência do SUAS. Ficha Orçamentaria 243. 05.030007.08.244.0011.2032- Programa Cadastro Único do Bolsa Família. Elemento de despesas- 3.3.90.39. FONTE: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS. Ficha Orçamentaria 206.

Os valores serão devidamente empenhados de acordo com as ordens de serviço emitidas, respeitando a disponibilidade orçamentária, os limites estabelecidos na lei orçamentária e os saldos das fichas indicadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo responsáveis, entre outras, pelas seguintes:

I. Execução técnica dos serviços

- Executar todos os serviços de revitalização da pintura interna e externa conforme , Relatório Fotográfico, DFD, orçamento SINAPI e orientações da fiscalização.
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e previamente aprovados pela fiscalização.
- Seguir integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de pintura e manutenção predial.
- Realizar a preparação completa das superfícies, correção de patologias, aplicação de massas e pintura conforme padrões definidos.
- Refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização por falhas de execução, uso inadequado de materiais ou descumprimento de especificações.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

- II. Mão de obra e segurança
 - Disponibilizar equipe qualificada, em quantidade suficiente para cumprir os prazos estabelecidos.
 - Garantir o fornecimento e uso de EPIs e EPCs, bem como adotar todas as medidas de segurança previstas nas normas regulamentadoras.
 - Zelar pela integridade física dos trabalhadores e de todos que transitam nas dependências da escola.
- III. Organização e limpeza
 - Manter o local de trabalho organizado, com proteção de mobiliários, pisos e áreas adjacentes.
 - Realizar limpeza diária dos ambientes afetados e, ao término da obra, promover limpeza geral, retirando entulhos e resíduos.
 - Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público, substituindo ou reparando imediatamente os itens afetados.
- IV. Comunicação e apoio à fiscalização
 - Atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, assegurando total acesso às áreas e às informações necessárias.
 - Comunicar previamente qualquer situação que possa interferir na execução, solicitando autorização antes de alterações de materiais ou procedimentos.
 - Disponibilizar documentos, notas de materiais e registros solicitados pela fiscalização.
- V. Obrigações administrativas
 - Cumprir rigorosamente prazos, condições contratuais e o cronograma físico-financeiro.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e transporte.
 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.
- VI. Entrega do objeto
 - Não considerar concluídos os serviços até que o Fiscal realize a vistoria final e emita aceite formal.
 - Garantir a entrega da obra em perfeitas condições de uso, funcionamento e limpeza.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins, deverá cumprir as seguintes obrigações para assegurar a adequada execução do contrato e o atendimento ao interesse público:

- I. Gestão e fiscalização
 - Designar formalmente o **Gestor** e o **Fiscal Técnico do contrato**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
 - Acompanhar, controlar e registrar o andamento dos serviços, garantindo que a execução esteja alinhada às especificações técnicas, prazos e condições contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou necessidades de adequação, emitindo orientações formais quando necessário.
- II. Fornecimento de informações e acesso
 - Garantir acesso da equipe da contratada às áreas onde serão executados os serviços.
 - Fornecer documentos, informações e esclarecimentos indispensáveis ao desenvolvimento adequado dos trabalhos.
 - Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre o cronograma de execução para organização do funcionamento interno.
- III. Condições administrativas
 - Providenciar os atos administrativos necessários para o início dos serviços, incluindo emissão da Ordem de Serviço e disponibilização da área a ser trabalhada.
 - Assegurar o empenho dos recursos financeiros suficientes para pagamento dos serviços contratados, conforme item 10 deste Termo de Referência.
 - Realizar o pagamento integral após a conclusão dos serviços, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do Fiscal.
- IV. Comunicação com a contratada
 - Manter comunicação clara e formal com a empresa, respondendo às demandas necessárias para a continuidade da execução.
 - Informar tempestivamente qualquer fato que possa interferir no andamento da obra, como suspensão temporária de atividades escolares, restrições de acesso ou outras situações imprevistas.
- V. Responsabilidades gerais
 - Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.
 - Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurando contraditório e ampla defesa.
 - Realizar a vistoria final, juntamente com o responsável técnico da contratada, para emissão do **aceite definitivo** dos serviços.

Aliança do Tocantins - TO, 15 de abril de 2026.

RICARDO TAVARES BATISTA
Diretor de Compras
Responsável pela Elaboração

ROSÂNGELA RODRIGUÊS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Aliança do Tocantins – TO



Prefeitura Municipal de
**ALIANÇA DO
TOCANTINS**



FMAS ALIANÇA-TO

Fls N° _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADM. 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**Dispensa de Licitação nº 004/2026/FMAS
Processo Administrativo n.º 013/2026/FMAS**

A... (nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada... (endereço completo), telefone para contato (...), e-mail, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Dispensa de Licitação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos exigidos pelo Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) quanto a participação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos, através dos meios descritos no presente;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS TO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)